



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV, PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.388, DE 02 DE AGOSTO DE 1.988

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberta na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de CZ\$17.750.000,00 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta mil cruzados), suplementar as seguintes dotações do orçamento:

- 2-1 - Gabinete do Prefeito
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
 - 02 - Assistência Jurídica, Técnica e outros CZ\$ 500.000,00
- 3212 - Subvenções Econômicas
 - 01 - Auxílio Médico, Indigentes e outros CZ\$ 500.000,00
- 3120 - Material de Consumo CZ\$ 300.000,00
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos CZ\$ 200.000,00
- 3132 - Outros Serviços e Encargos ... CZ\$1.000.000,00
- 2-2 - Secretaria
- 3132 - SUPROS Serviços e Encargos ... CZ\$ 500.000,00
- 2-3 - Bator de Finanças
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos CZ\$ 50.000,00
- 2-4 - Educação e Cultura
- 3113 - Obrigações Patronais CZ\$ 500.000,00
- 3132 - Outros Serviços e Encargos CZ\$ 300.000,00
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos CZ\$1.000.000,00
- 3251 - Inativos CZ\$ 200.000,00
- 4110 - Obras e Instalações CZ\$ 500.000,00

Miguel José Chaddad



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV, PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

2-5 - Saúde e Assistência Social

3120 - Material de Consumo	CZ\$	400.000,00
3130 - Serv. de Terceiros e Encargos	CZ\$	800.000,00
4120 - Equipamento e Material Permanente.	CZ\$	500.000,00

2-6 - Obras e Serviços Municipais

3111 - Pessoal Civil	CZ\$3.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	CZ\$1.000.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos ..	CZ\$4.000.000,00
3120 - Material de Consumo	CZ\$2.000.000,00
3113 - Obrigações Patronais	CZ\$ 500.000,00

Artigo 2º. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 1.988.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA